



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

PROCESSO Nº 31/2026
DISPENSA POR LIMITE Nº13/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

1) PREÂMBULO

1.1) A Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 17.357.220/0001-70, neste ato, representada pelo seu Presidente, senhora Vanieli DALL agnoll, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) [Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II](#)

b) Decreto Municipal Nº 04/2024 e decreto nº 008/2024

II - Processo Administrativo nº 31/2026

III - Dispensa por Limite nº 13/2026

2) OBJETO

2.1) Objeto: Aquisição de Portas em alumínio Branco para a Câmara Municipal.

2.2. O fornecimento será realizado em lote único, contemplando os quantitativos e especificações detalhadas na tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário máximo Estimado	Valor Total Estimado
01	Porta 2,12 x 76 cm em alumínio branco, com fechadura e moldura de 8 cm, instalado.	UND	2	R\$ 2.421,67	R\$ 4.843,34
02	Porta 2,12 x 86 cm em alumínio branco, com fechadura e moldura de 8 cm, instalado.	UND	1	R\$ 2.506,67	R\$ 2.506,67
-	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 7.350,01

2.3. 1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição e instalação de portas em alumínio comercial na cor branca, completas com marcos, fechaduras, cilindros com chaves e molduras de acabamento de 8 cm, destinadas às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC.

2.4. Para fins desta contratação, o objeto possui natureza jurídica de **bem comum**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para compra dos itens será de: R\$ 7.350,01 (sete mil e trezentos e cinquenta reais e um centavos). Destinado a fornecimento e a instalação de 3 (três) portas de alumínio comercial na cor branca, completas com marcos, contramarcos (se necessários), fechaduras, cilindros com chaves e

www.camarabomjesusdoeste.sc.gov.br

CNPJ: 17.357.220/0001-70 - Rua Irmão Ambrósio, 120

Fone/Fax: (49) 3630-0125 E-mail: vereadores@camarabomjesusdoeste.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

molduras de acabamento de 8 cm, destinadas à substituição integral das esquadrias de madeira desgastadas no Setor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores.

3.2. Referido valor se deu com base em uma pesquisa de preço, que fora realizada com fornecedores locais, por meio de 03 (três) orçamentos, assim aplicado o menor preço dos orçamentos solicitados, onde constatou-se o valor descrito acima.

Não foi possível a localização de preços referenciais para o objeto desta contratação nos sites de pesquisa de preços e contratações públicas, sendo que, por este motivo, o preço referencial se deu com base nos orçamentos realizados com fornecedores locais.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1) Eventuais interessados poderão enviar propostas com valores abaixo do máximo estimado no item 2 deste aviso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, § 3º). Contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa).

DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/07/2026

ENVIO DE PROPOSTAS: 16/07/2026 A 22/07/2026

PRAZO E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 22/07/2026 ÀS 23:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO: 23/07/2026 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

4.2) As propostas poderão ser enviadas:

a) Presencialmente, na Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste, situada à Rua Irmão Ambrósio, nº 120, centro, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Licitação e identificando o número do processo e dispensa;

b) No e-mail: comprascmv@camarabomjesusdooeste.sc.gov.br devendo ser endereçado à Comissão de Licitação e identificando o número do processo e dispensa, no corpo do e-mail.

4.3) As propostas deverão ser enviadas conforme formulário do Anexo I a este Edital

5 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificativa da necessidade da Contratação

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões e necessidades apontadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, o qual demonstrou a premente necessidade de substituição das portas de madeira atualmente instaladas nas dependências do Setor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC.

As estruturas atuais de madeira encontram-se em adiantado estado de degradação decorrente do desgaste natural e do tempo de uso, apresentando falhas operacionais cotidianas, empenamentos, dificuldades no fechamento e fragilidade nos pontos de fixação. Tais fatores comprometem severamente a funcionalidade das salas, o isolamento acústico, a estética do prédio público e, primordialmente, a segurança patrimonial dos arquivos, servidores e munícipes que frequentam a Edilidade.

www.camarabomjesusdooeste.sc.gov.br

CNPJ: 17.357.220/0001-70 - Rua Irmão Ambrósio, 120

Fone/Fax: (49) 3630-0125 E-mail: vereadores@camarabomjesusdooeste.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Poder Legislativo

Estado de Santa Catarina

O nexo causal entre a necessidade da Administração e o objeto licitado restou evidenciado no levantamento analítico do ETP, que recomendou a aquisição de esquadrias em alumínio comercial branco por sua altíssima durabilidade, imunidade à umidade dos pisos e produtos de limpeza e baixíssima necessidade de manutenção corretiva, eliminando os gastos repetitivos e paliativos gerados pela antiga estrutura.

A contratação está em consonância com o dever constitucional de eficiência e zelo pelo patrimônio público, visando reestabelecer as condições ideais de habitabilidade e modernizar a infraestrutura do Poder Legislativo local. Adicionalmente, registra-se que o objeto não constava inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA), sendo sua inclusão justificada extemporaneamente pela urgência em mitigar os riscos de segurança física e patrimonial apurados.

5.2 . Justificativa de realização de forma Presencial

A presente justificativa visa fundamentar a decisão da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste em realizar a entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas de forma presencial, no âmbito do processo licitatório na modalidade de Dispensa por Limite, conforme previsto na Lei n.º 14.133/21.

Embora a regra geral estabelecida pela legislação seja a realização de processos licitatórios em meio eletrônico, a própria norma prevê a possibilidade de adoção do formato presencial, desde que devidamente motivada. Diante disso, destacam-se os seguintes aspectos que justificam a opção pelo formato presencial:

a) Inexistência de conta no Portal de Licitações: A Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste não possui conta ativa em Portais de Licitações, mas está sendo providenciado para o exercício de 2026.

b) Recursos Humanos Limitados: A Câmara Municipal não possui servidores suficientes para operacionalizar um certame eletrônico, o que poderia comprometer a eficiência e segurança do processo licitatório.

c) Garantia de Transparência e Lisura: Conforme o §2º do art. 17 da Lei n.º 14.133/21, será garantido que a sessão pública seja devidamente registrada em ata, proporcionando segurança e transparência ao certame.

f) Ampliação da Publicidade: A ampla publicidade do certame será assegurada tanto na forma presencial quanto por meio da divulgação no site oficial da Câmara Municipal, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo que todos os interessados tenham conhecimento e possam participar em condições de ampla concorrência.

g) Ausência de Impacto no Resultado Final: A escolha do meio presencial não interfere na competitividade do certame nem compromete a isonomia entre os licitantes, uma vez que as regras serão rigorosamente observadas e garantirão a legalidade do processo.

Portanto, considerando os fatores expostos, verifica-se que a modalidade presencial é a que melhor se adequa à aquisição do objeto do certame, respeitando o princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública. A decisão está fundamentada nos autos, respeitando a discricionariedade administrativa e garantindo a regularidade e legalidade do procedimento licitatório.

6)PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2026:

ÓRGÃO: 01

UNIDADE: 001

PROGRAMA: 0001

FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 0001.0031

PROJETO ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

6.2 Os recursos financeiros serão próprios da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste -SC.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para realizar a contratação, **observando o Menor Preço Global.**

7.2. Não serão admitidas propostas com preços superiores aos fixados neste edital como preço máximo.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

7.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

7.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de preferência previsto nos artigos 60 a 63 da Lei nº 14.133/2021, com prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber.

7.5.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme o art. 60, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

8.RESSALVA – DA INEXISTÊNCIA DE PROPOSTAS (DISPENSA DESERTA)

8.1. Caso o procedimento de dispensa de licitação resulte em "deserto" (ausência de interessados ou de propostas válidas), a **Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste** fica expressamente autorizada a realizar a contratação direta com a empresa que apresentou o **menor valor orçado durante a fase de pesquisa de preços.**

8.2. Esta medida fundamenta-se no **Artigo 34 do Decreto Municipal nº 08/2024**, visando garantir a celeridade processual e evitar o desabastecimento de insumos essenciais, desde que mantidas as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital.

8.3. Para a efetivação desta contratação, a empresa orçante deverá comprovar, no momento da convocação, o atendimento integral aos requisitos de habilitação (jurídica, fiscal e técnica) exigidos na Seção 8 deste certame.

9 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

4.4) O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);
- h) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau);
- i) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- j) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data** e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.

Disponível para ser emitida em:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

10. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

10.1) Justificativa do valor da contratação (art. 72, VII): Foi realizado levantamento com base em uma pesquisa de preço, que fora realizada com fornecedores locais, por meio de 03 (três) orçamentos, assim aplicado o menor preço dos orçamentos solicitados, onde constatou-se o valor e a escolha do tipo de solução levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros produtos que possam substituir aqueles que foram demandados.

10.2) Justificativa da escolha do contratado (art. 72, VI): O valor para base de contratação será aquele menor dentre os apresentados, conforme acima já especificado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

4.1) Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato ou a retirada da Nota de Empenho, que terá força de contrato conforme a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato e a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada

12.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, válidas no momento do faturamento.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, ou o descumprimento dos preceitos da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a empresa às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- **Advertência:** por faltas leves que não prejudiquem a execução do objeto.
- **Multa:** aplicada conforme o percentual estabelecido no Termo de Contrato sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor global.
- **Impedimento de licitar e contratar:** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas não exclui a possibilidade de rescisão contratual e a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração para garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado.

14.2. Conforme a **Portaria nº 09/2026**, a fiscalização direta e o acompanhamento do contrato serão realizados pela servidora **Jaqueline Gerhardt**, designada para atuar como fiscal do contrato e responsável pela liquidação da despesa.

14.3. Caberá ao fiscal:

- Verificar a conformidade dos produtos entregues, observando as marcas, quantidades e a integridade das embalagens.
- Conferir o prazo de validade, que deve ser de, no mínimo, 10 (dez) meses no ato da entrega.
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento após o recebimento definitivo.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade detectada no fornecimento para que seja sanada ou para que o item seja substituído.
- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório próprio ou sistema de gestão, servindo de base para eventuais aplicações de sanções administrativas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1) A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária,



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais) e demais, quando da contratação com entes públicos, em especial, declarando:

- a) Cumprir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
- b) Cumprir o disposto no art. 63, § 1º, art. 63, incisos I e IV, art. 63, inciso IV, art. 68, inciso VI.
- c) Cumprir o que dispõe o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I- Página da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste (www.camarabomjesusdooeste.sc.gov.br);
- II- Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- III- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

15.3. Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Nota de Empenho ou Contrato.

15.4. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Modelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste (www.camarabomjesusdooeste.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- III - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

•

- **16.** Fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição:
- ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR- ETP
- ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA- TR
- ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV -MODELO PROPOSTA

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste certame que não puderem ser resolvidos amigavelmente.

Bom Jesus do Oeste - SC, 15 de julho de 2026.

VANIELI DALL'AGNOL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEÇÃO 1 — DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda origina-se da necessidade observada no âmbito do Setor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC. Atualmente, as dependências físicas da Edilidade contam com portas de madeira que, em razão do desgaste natural decorrente do tempo de uso, encontram-se com sua estrutura e funcionalidade severamente comprometidas. Essa deterioração física gera dificuldades operacionais cotidianas, como falhas no fechamento, empenamento e fragilidade nos pontos de fixação, afetando diretamente a rotina administrativa do órgão.

O problema central reside no fato de que as estruturas atuais não oferecem mais os níveis adequados de segurança, isolamento e eficiência estética esperados de um prédio público. A manutenção corretiva em esquadrias de madeira desgastadas tem se mostrado ineficaz a longo prazo, gerando gastos repetitivos e mantendo a vulnerabilidade do patrimônio. Sob a perspectiva do interesse público, a permanência de portas danificadas coloca em risco a integridade dos bens públicos e arquivos alocados nas salas, além de comprometer a segurança dos servidores e dos cidadãos que frequentam o Poder Legislativo local.

O impacto do não atendimento a esta necessidade envolve o agravamento progressivo das condições de habitabilidade e operação do prédio da Câmara Municipal. A omissão na resolução do problema pode resultar no travamento definitivo ou colapso estrutural das portas atuais, gerando custos emergenciais mais elevados, potenciais prejuízos ao erário por desvalorização do imóvel público. Além disso, a manutenção de instalações degradadas gera uma percepção negativa da sociedade quanto ao zelo e conservação dos bens geridos pela Administração.

Portanto, a relevância pública desta demanda pauta-se no dever constitucional de eficiência e na obrigação de assegurar a adequada manutenção e preservação do patrimônio público. A resolução da problemática visa reestabelecer as condições ideais de uso dos ambientes, garantir a proteção física dos usuários e modernizar a infraestrutura do Poder Legislativo, condizente com a dignidade institucional da Câmara Municipal.

SEÇÃO 2 — ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1. Resposta: NÃO

A presente contratação de esquadrias para a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC não se encontra previamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) correspondente ao exercício vigente. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) acusou expressamente a necessidade de inclusão do objeto no planejamento formal do órgão, uma vez que a degradação das estruturas atuais de madeira e os riscos associados à segurança e à funcionalidade do prédio do Poder Legislativo manifestaram-se como uma necessidade premente após a consolidação do plano inicial.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Poder Legislativo

Estado de Santa Catarina

Diante do cenário apresentado e em estrita observância às boas práticas de governança e ao princípio do planejamento que regem a Administração Pública, faz-se indispensável promover a imediata alteração e inclusão correspondente desta demanda no Plano de Contratações Anual. A justificativa para essa inclusão extemporânea fundamenta-se na relevância institucional e na urgência em mitigar os riscos de segurança patrimonial, além de assegurar a integridade física de servidores e munícipes, o que sobrepuja a omissão inicial no planejamento e valida a excepcionalidade da medida.

Portanto, orienta-se o setor competente a adotar as providências administrativas necessárias para a atualização do PCA, garantindo o perfeito alinhamento normativo entre a execução orçamentária e as metas institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, conferindo total transparência e legalidade ao processo de contratação que se inicia.

SEÇÃO 3 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação foram definidos para garantir o fornecimento e a instalação de esquadrias que atendam de forma plena às necessidades de durabilidade, segurança, funcionalidade e estética do Setor Legislativo da Câmara Municipal. Como requisito legal primordial, a contratação deve observar os preceitos da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se das empresas proponentes a regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica compatível com o objeto. Tecnicamente, os produtos e os serviços de instalação correspondentes deverão seguir subsidiariamente os padrões industriais de mercado e as diretrizes gerais de fabricação de esquadrias de alumínio, assegurando o perfeito alinhamento e calafetagem das peças.

Do ponto de vista funcional e de desempenho, as portas devem ser fabricadas em alumínio na cor branca (pintura eletrostática ou anodizado comercial), material selecionado por sua alta resistência às intempéries, facilidade de higienização e baixa necessidade de manutenção. Cada unidade deverá ser entregue e instalada completa, o que inclui necessariamente o marco (batente), contramarco (se aplicável), guarnições/molduras de acabamento com a dimensão de 8 cm, dobradiças dimensionadas para o peso da folha, e fechadura completa com cilindro e chaves. O desempenho mecânico deve garantir ciclos de abertura e fechamento suaves, sem ruídos excessivos, emperramentos ou desajustes precoces.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, o requisito essencial concentra-se na própria natureza do material escolhido, visto que o alumínio é um metal 100% reciclável e de longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o descarte precoce de resíduos sólidos. A contratada deverá zelar pela destinação ambientalmente adequada das embalagens e eventuais sobras de materiais geradas durante o processo de instalação nas dependências da Câmara. Preservando a proporcionalidade e a ampla competitividade, não serão exigidas certificações exclusivas de marcas ou patentes, balizando o recebimento do objeto estritamente pela qualidade comercial padrão de mercado e atendimento às dimensões solicitadas.

2. Requisitos que ainda precisam ser confirmados

- **Sentido de abertura (Lado de abertura):** Necessidade de mapear, antes da confecção do Termo de Referência, se as portas abrirão para a direita ou para a esquerda, bem como se a abertura será interna ou externa em relação às salas.
- **Espessura e tipo do perfil (Linha do alumínio):** Confirmar se a espessura padrão comercial de mercado (ex: Linha 25 ou similar) atende às expectativas de isolamento acústico e resistência das salas do Setor Legislativo.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Poder Legislativo

Estado de Santa Catarina

3. Alertas sobre possíveis restrições indevidas

- **Exigência de marcas específicas:** Fica vedada a indicação ou preferência por marcas de perfis de alumínio ou de fechaduras no Termo de Referência, devendo o edital aceitar qualquer fabricante que atenda às dimensões e características funcionais mínimas descritas.
- **Assistência técnica excessiva:** Exigir que o instalador possua sede ou filial no município pode restringir o caráter competitivo do certame. Deve-se exigir, em vez disso, um prazo razoável de atendimento para eventuais assistências/garantias na sede da Câmara Municipal.

SEÇÃO 4 — ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

1. O dimensionamento dos quantitativos para a presente contratação foi realizado com base em um levantamento físico criterioso e direto nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC. Identificou-se a necessidade de substituição total e definitiva das esquadrias internas que se encontram em adiantado estado de degradação, inviabilizando qualquer solução baseada em manutenção corretiva parcial. Por se tratar de uma intervenção em infraestrutura existente, a definição das quantidades vincula-se estritamente ao número de vãos de portas que demandam troca imediata para restabelecer a segurança e a funcionalidade do Setor Legislativo.

A estimativa contempla o fornecimento de 3 (três) unidades de portas de alumínio completo, incluindo a respectiva instalação. A especificação dividiu-se em dois subitens específicos para respeitar a modulação arquitetônica real do prédio: duas unidades destinadas aos vãos de menor dimensão, habitualmente utilizados em banheiros ou salas de arquivos menores, e uma unidade para o vão de maior circulação, garantindo a padronização visual e a adequação perfeita aos batentes. Não há previsão de quantitativos para estoque ou reserva técnica, figurando a estimativa como exata e final para o atendimento do problema relatado.

2. Memória de cálculo textual

A definição do quantitativo total de 3 (três) portas instaladas decorre da seguinte soma direta das necessidades físicas apuradas no Setor Legislativo:

- Item 1: Porta de 2,12 x 76 cm em alumínio branco (com fechadura e moldura de 08 cm, instalado) : Necessidade apurada de **2 (duas) unidades** , correspondente à substituição integral de 2 (dois) vãos existentes com estas dimensões exatas.
- Item 2: Porta de 2,12 x 86 cm em alumínio branco (com fechadura e moldura de 08 cm, instalado) : Necessidade apurada de **1 (uma) unidade** , correspondente à substituição integral de 1 (um) vão existente com esta dimensão exata.

SEÇÃO 5 — LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. O levantamento de mercado buscou avaliar as opções de esquadrias disponíveis para atender à necessidade de substituição das portas desgastadas no Setor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC. O foco da prospecção centrou-se em encontrar uma solução que garantisse o melhor equilíbrio entre custo inicial, resistência ao uso contínuo, facilidade de higienização e longevidade do patrimônio público. Foram identificadas duas alternativas reais e comparáveis para a análise da Administração.

Alternativa A: Fornecimento e instalação de portas em alumínio comercial branco

www.camarabomjesusdoeste.sc.gov.br

CNPJ: 17.357.220/0001-70 - Rua Irmão Ambrósio, 120

Fone/Fax: (49) 3630-0125 E-mail: vereadores@camarabomjesusdoeste.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Poder Legislativo

Estado de Santa Catarina

Esta alternativa consiste na aquisição de portas fabricadas com perfis de alumínio e tratamento de pintura eletrostática branca, acompanhadas de fechaduras e molduras de 10 cm, com instalação inclusa. A solução atende perfeitamente à necessidade por oferecer imunidade completa à umidade do chão e aos produtos de limpeza diários, eliminando o risco de estufamento ou apodrecimento. O acesso ao objeto se dá por contratação direta via licitação ou dispensa, com faixa de custo estimado em até R\$ 8.000,00 para o lote total. Seu principal diferencial é a altíssima durabilidade e a quase nula necessidade de manutenção corretiva. A principal limitação reside no custo inicial ligeiramente superior a modelos populares de madeira, o que é mitigado pelo seu ciclo de vida prolongado.

Alternativa B: Fornecimento e instalação de portas em madeira (padrão antigo)

Esta alternativa prevê a substituição das estruturas atuais por novas portas de madeira (folhas semiocas ou maciças), com marcos e alizares novos. A solução atende à necessidade imediata de fechamento dos vãos e possui ampla facilidade de contratação junto a fornecedores locais de marcenaria ou lojas de materiais de construção, com custo estimado global inferior ao alumínio no momento da compra. O principal diferencial é o baixo custo de aquisição inicial. No entanto, sua limitação e risco são críticos: a médio e curto prazo, o contato constante com a umidade decorrente da limpeza dos pisos e o uso de produtos químicos sanitizantes provocam a rápida deterioração, estufamento, empenamento e perda de funcionalidade da madeira, gerando gastos repetitivos com substituições precoces.

Comparação analítica final

Ao comparar as duas alternativas sob o critério central da necessidade pública e eficiência do gasto, a Alternativa A (alumínio branco) mostra-se amplamente superior. No eixo de *contribuição para resolver o problema*, o alumínio resolve a questão de forma definitiva, enquanto a madeira (Alternativa B) apenas posterga o problema, dado o seu histórico de degradação sob umidade. No eixo de *custo total*, embora a madeira apresente um desembolso inicial menor, o alumínio oferece o menor custo de ciclo de vida, pois elimina despesas futuras com lixamento, envernizamento, pintura e trocas prematuras.

Em relação ao *prazo de execução*, ambas as soluções possuem prazos de instalação similares e compatíveis com a necessidade da Câmara. No quesito *risco*, a Alternativa B apresenta alto risco operacional de perda de funcionalidade das fechaduras por empenamento da folha de madeira, risco este inexistente na estabilidade estrutural do alumínio. Quanto à *capacidade de execução pela Administração e manutenção*, o alumínio demanda esforço zero de conservação, exigindo apenas a limpeza rotineira que já é executada no órgão.

Conclusão com recomendação

Diante do exposto, **recomenda-se tecnicamente a escolha da Alternativa A (Portas em alumínio comercial branco)** como a única solução viável e vantajosa para o interesse público. A escolha justifica-se pelo excelente desempenho técnico do material contra agentes químicos de limpeza e umidade, garantindo a preservação do erário através de um investimento de alta durabilidade. A Alternativa B resta expressamente descartada em razão de sua fragilidade e obsolescência para ambientes de limpeza pública constante.

Como **condicionantes para uma contratação segura**, estabelecem-se:

- Exigência de que a instalação seja realizada por profissionais integrados ao fornecimento, evitando que erros de fixação estraguem o prumo do alumínio;
- Comprovação de que as fechaduras e ferragens fornecidas possuam tratamento anticorrosivo;



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

- Exigência de assistência técnica e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou instalação diretamente na sede da Câmara Municipal.

SEÇÃO 6 — ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

1. A estimativa de preço para a presente contratação foi balizada pelo limite máximo de desembolso estabelecido no Documento de Formalização de Demanda, fixado em até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o conjunto integral das esquadrias instaladas. Diante do porte da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC e da simplicidade do objeto, os valores foram distribuídos de forma proporcional às dimensões e especificações técnicas de cada item, refletindo a realidade média de mercado para o fornecimento de esquadrias de alumínio sob medida com acessórios e mão de obra de instalação inclusos.

Os preços unitários de referência foram definidos de maneira a garantir a ampla competitividade do certame, sem subestimar os custos logísticos e operacionais da instalação comercializada. O custo total do certame engloba tanto o fornecimento físico das portas, batentes, fechaduras e molduras, quanto a prestação do serviço de fixação, prumo e acabamento nas paredes do Setor Legislativo. A tabela abaixo consolida a distribuição orçamentária referencial do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Porta 2,12 x 76 cm em alumínio branco, com fechadura e moldura de 8 cm, instalado.	UND	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
02	Porta 2,12 x 86 cm em alumínio branco, com fechadura e moldura de 8 cm, instalado.	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 1.400,00
-	VALOR GLOBAL ESTIMADO	-	3	-	R\$ 8.000,00

Como os valores estão baseados no teto preliminar fixado pela Administração, este montante deve ser tratado expressamente como uma estimativa de mercado orientativa. Recomenda-se que, na fase de pesquisa de preços para a elaboração do Termo de Referência, o setor de compras realize a coleta de orçamentos junto a fornecedores locais e regionais ou utilize painéis de compras públicas para ratificar a conformidade destes valores com a realidade econômica do momento da licitação.

2. Resumo da metodologia

- Base de Partida:** Teto financeiro preliminar de R\$ 8.000,00 fixado no DFD.
- Método de Distribuição:** Proporcionalidade por metro quadrado e complexidade de fabricação, aplicando um valor sutilmente maior para o Item 2 devido à maior largura da folha de alumínio (86 cm) em relação ao Item 1 (76 cm).



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Poder Legislativo

Estado de Santa Catarina

- **Composição do Preço:** Preço global e unitário na modalidade "Empreitada Integral", onde o valor ofertado pela contratada deve obrigatoriamente cobrir os custos de materiais (portas, ferragens, molduras) e os serviços especializados de instalação e ajuste no local.

• SEÇÃO 7 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 3 (três) portas de alumínio comercial na cor branca, completas com marcos, contramarcos (se necessários), fechaduras, cilindros com chaves e molduras de acabamento de 8 cm, destinadas à substituição integral das esquadrias de madeira desgastadas no Setor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores. A solução foi projetada de forma integrada, o que significa que a contratada será a única responsável tanto pela entrega dos materiais quanto pela execução dos serviços de pedreiro, fixação, calafetagem e regulagem das peças nos vãos existentes. Com isso, evita-se a fragmentação de responsabilidades entre fornecedores de material e instaladores terceiros.

A execução do contrato ocorrerá sob o regime de entrega única e global, englobando todas as esquadrias simultaneamente no prazo máximo de até 60 dias após a assinatura da ordem de compra e fornecimento. Esse prazo ampliado garante ao mercado o tempo necessário para a fabricação sob medida das peças e o agendamento logístico da equipe de instalação, mitigando o risco de atrasos. As atividades de instalação física deverão ser coordenadas com a chefia do Setor Legislativo para que ocorram em horários que não causem interferências drásticas nas sessões plenárias ou no atendimento ao público.

Como parte essencial da solução, o objeto contará com garantia técnica padrão de mercado de, no mínimo, 12 (doze) meses. Essa garantia cobrirá defeitos de fabricação no alumínio (como descascamento ou amarelamento da pintura eletrostática), falhas estruturais nas soldas e junções, bem como vícios de instalação (portas desalinhadas, raspando no piso ou com fechaduras travando). O suporte técnico deverá ser prestado diretamente nas instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, com prazos céleres de assistência para assegurar a continuidade e a segurança das atividades do Poder Legislativo.

SEÇÃO 8 — JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

1. A viabilidade técnica e a conveniência econômica do parcelamento do objeto foram analisadas em estrita consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Embora o objeto seja composto por dois subitens de dimensões distintas (portas de 76 cm e porta de 86 cm), a divisão da contratação em itens ou lotes separados mostra-se técnica e administrativamente desaconselhável. Tratando-se de uma demanda de baixa complexidade e quantitativo reduzido (apenas três unidades no total), o parcelamento fragmentaria o certame de forma ineficiente, gerando custos processuais desproporcionais para a Administração Pública.

Sob o aspecto técnico e de padronização visual, a execução unificada por um único fornecedor é indispensável para garantir a harmonia arquitetônica do Setor Legislativo. O parcelamento traria o risco iminente de empresas distintas vencerem os itens separados, resultando na instalação de esquadrias com tonalidades de branco diferentes, ligas de alumínio de espessuras variadas e fechaduras com designs desalinhados. Ademais, a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada resguarda a Câmara Municipal de eventuais conflitos de assistência técnica ou impasses na execução dos serviços de instalação e acabamento.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Poder Legislativo

Estado de Santa Catarina

Sob a ótica econômica e concorrencial, a reunião dos itens em um lote único maximiza a economia de escala, tornando o certame mais atraente para o mercado local e regional. Fornecedores especializados em esquadrias teriam baixo interesse comercial em se deslocar até a sede da Câmara para instalar uma única porta isolada, caso o lote fosse fragmentado. Portanto, a agrupação preserva a ampla competitividade, otimiza a logística de entrega em ato único e reduz os custos operacionais de fiscalização e liquidação da despesa para a Edilidade.

2. Conclusão objetiva: NÃO PARCELAR

3. Critério de adjudicação sugerido: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

SEÇÃO 9 — DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. A contratação pretendida busca alcançar resultados diretos e mensuráveis que impactem positivamente a gestão do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC. O principal ganho em termos de eficiência será a eliminação definitiva das falhas operacionais e de segurança que atualmente afetam as dependências do Setor Legislativo, restabelecendo a plena funcionalidade das aberturas do prédio. Com a substituição das esquadrias antigas de madeira por estruturas estáveis de alumínio, extingue-se o risco de arrombamentos por fragilidade do material ou travamento de portas por empenamento.

Sob a ótica da economicidade, o resultado pretendido manifesta-se na interrupção imediata de gastos públicos com manutenções corretivas recorrentes e paliativas (como lixamentos, ajustes de prumo e reaplicações de verniz em madeira desgastada). A alta durabilidade do alumínio e sua imunidade natural aos produtos químicos de limpeza e à umidade do piso garantem um ciclo de vida estendido ao objeto. Isso resulta em uma racionalização dos recursos financeiros e dos materiais da Câmara, convertendo o valor investido em um benefício patrimonial permanente e de baixíssimo custo de conservação.

Adicionalmente, o projeto atingirá um resultado expressivo na valorização estética e modernização das instalações do Poder Legislativo. A padronização visual com portas em alumínio branco confere um aspecto de asseio, organização e zelo com o dinheiro público, melhorando o ambiente de trabalho para os servidores e proporcionando uma recepção digna e segura aos munícipes que frequentam a Edilidade no dia a dia.

2. Indicadores ou métricas sugeridos

Para avaliar a efetividade da contratação após a sua execução, sugerem-se os seguintes indicadores de desempenho:

- **Índice de Chamados de Manutenção Corretiva:** Meta de **0 (zero) chamados** ou solicitações de reparo para as esquadrias instaladas nos primeiros 12 meses após o recebimento definitivo do objeto.
- **Índice de Disponibilidade Funcional:** Meta de **100% de disponibilidade** e perfeito funcionamento das fechaduras, dobradiças e abertura das folhas de alumínio no uso diário do setor.
- **Índice de Durabilidade do Material:** Monitoramento visual semestral pela fiscalização para assegurar **zero sinais** de estufamento, corrosão ou oxidação decorrentes do contato com a água e materiais de limpeza.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Poder Legislativo

Estado de Santa Catarina

SEÇÃO 10 — PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

1. Para que a futura execução contratual ocorra sem óbices operacionais ou atrasos cronológicos, a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC deverá adotar um conjunto de providências preparatórias antes da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho. A primeira medida obrigatória consiste na designação formal, por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, da servidora Jaqueline Gerhardt para atuar como fiscal técnica e gestora da contratação. Essa indicação antecipada garante que a servidora acompanhe os trâmites finais do certame e esteja plenamente ciente das especificações de engenharia e prazos acordados com a empresa vencedora.

A segunda providência indispensável vincula-se à preparação e liberação física dos espaços que receberão as novas esquadrias no Setor Legislativo. A equipe de apoio interno da Câmara deverá providenciar o remanejamento temporário de móveis, arquivos, equipamentos de informática e demais insumos posicionados nas proximidades dos três vãos de portas que serão substituídos. Essa desocupação prévia é fundamental para resguardar o patrimônio móvel contra poeira e detritos gerados pela quebra de alvenaria e para garantir a segurança e a livre circulação dos operários da contratada durante os trabalhos de fixação e acabamento.

O impacto da não adoção dessas medidas preliminares acarretará o retardamento do início dos serviços, gerando potencial ociosidade da equipe técnica contratada e possíveis pleitos de prorrogação de prazo por culpa exclusiva da Administração. Além disso, a ausência de um fiscal formalmente designado desde o princípio compromete a conferência qualitativa dos materiais no ato da entrega e prejudica a fiscalização dos ajustes de prumo e nível das portas, aumentando o risco de recebimento de um objeto com vícios ocultos de instalação.

2. Lista consolidada de providências pendentes

- **Ato de Designação:** Emissão e publicação da portaria de designação da servidora Jaqueline Gerhardt como fiscal do contrato.
- **Logística Interna:** Mapeamento e cronograma de desocupação e proteção do mobiliário no entorno dos vãos de 76 cm e 86 cm no Setor Legislativo.
- **Alinhamento de Agenda:** Definição prévia, junto à Mesa Diretora, dos melhores dias e horários para a execução dos serviços de instalação, evitando coincidências com sessões plenárias.

SEÇÃO 11 — CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

1. Após análise do planejamento institucional e das obrigações contratuais vigentes no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, constatou-se que o presente objeto não possui dependência de execução com nenhuma outra contratação em andamento ou planejada. Trata-se de uma demanda autônoma de infraestrutura física, focada exclusivamente na substituição de esquadrias internas danificadas no Setor Legislativo. A entrega e a instalação das portas de alumínio pela empresa vencedora não condicionam e nem são condicionadas pelo fornecimento de outros bens ou serviços por terceiros.

Fica afastado, portanto, qualquer risco de ociosidade contratual, perda de funcionalidade por falta de integração ou sobreposição de escopos com outros certames. As atividades rotineiras da Edilidade, bem como os contratos de suporte administrativo continuado existentes, seguirão seu curso normal, demandando apenas o alinhamento de horários na fase de instalação para evitar interferências logísticas nas dependências do prédio.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

2. Mapa resumido das dependências

- +-----+
- | SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS (SETOR LEGISLATIVO) |
- | Status: Solução Autônoma / Sem Interdependência Técnica |
- +-----+
- |
- | v
- +-----+
- | Relação com Outros Contratos: INEXISTENTE / ISOLADO |
- | - Risco de Ociosidade: Zero |
- | - Risco de Perda de Funcionalidade: Zero |
- +-----+

SEÇÃO 12 — IMPACTOS AMBIENTAIS

1. A avaliação dos impactos ambientais relativos ao fornecimento e instalação das esquadrias de alumínio demonstra que a contratação possui um impacto ecológico consideravelmente baixo e de fácil mitigação. O alumínio foi selecionado justamente por suas propriedades sustentáveis, tratando-se de um metal 100% reciclável que demanda pouquíssima intervenção de manutenção e possui um ciclo de vida longo. Isso evita o descarte precoce e repetitivo de resíduos sólidos comuns a outros materiais, como a madeira e o ferro, que sofrem oxidação e apodrecimento sob condições de umidade constante. Além disso, as portas de alumínio branco com pintura eletrostática dispensam a aplicação periódica de solventes, vernizes ou tintas químicas nas dependências da Câmara Municipal, eliminando a emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) no ambiente de trabalho.

Os impactos temporários do objeto restringem-se à geração de resíduos sólidos decorrentes da desinstalação das 3 (três) portas de madeira antigas e ao descarte das embalagens plásticas e de papelão que protegem as novas esquadrias durante o transporte. Como medida mitigadora e de conformidade socioambiental, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento integral e pela destinação ambientalmente adequada de todo o entulho e sobras geradas na obra. As estruturas antigas de madeira e as embalagens deverão ser encaminhadas para centros de reciclagem ou áreas de descarte licenciadas pelo município, desonerando a Administração de passivos logísticos e assegurando o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade de forma prática e simplificada, sem criar barreiras desnecessárias à competitividade do certame.

2. Requisitos ambientais sugeridos para o TR

- **Gerenciamento e Destinação de Resíduos:** Exigência de que a empresa contratada recolha todos os resíduos gerados na substituição (sobras de alvenaria, embalagens e as 3 portas de madeira antigas), realizando o descarte ou a reciclagem em locais devidamente licenciados, deixando os ambientes da Câmara limpos e livres de detritos.
- **Conservação de Recursos:** Garantia de que a instalação seja executada com técnicas que evitem o desperdício de insumos de fixação (como espuma expansiva ou argamassa de acabamento).



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Poder Legislativo

Estado de Santa Catarina

SEÇÃO 13 — VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. O presente Estudo Técnico Preliminar reuniu todos os elementos técnicos, jurídicos e econômicos necessários para avaliar a conveniência de substituição das esquadrias do Setor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC. A análise inicial evidenciou um problema real de degradação estrutural e fragilidade nas antigas portas de madeira, o qual comprometia de forma direta a segurança patrimonial e a eficiência diária do órgão público. A prospecção e o levantamento analítico de mercado demonstraram que a substituição por portas de alumínio comercial branco (Alternativa A) configura-se como a única solução capaz de sanar o problema em definitivo, dada a sua imunidade a agentes químicos de limpeza e à humidade.

Do ponto de vista econômico e financeiro, a contratação mostra-se plenamente sustentável e vantajosa. O investimento estimado de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o fornecimento global e instalação das 3 (três) unidades sob medida apresenta um excelente custo-benefício e um custo de ciclo de vida reduzido, interrompendo imediatamente os gastos recorrentes com manutenções corretivas paliativas em estruturas obsoletas de madeira. O modelo de adjudicação por Preço Global (Lote Único) garante a economia de escala do certame, atratividade logística para os fornecedores regionais e, primordialmente, preserva a padronização arquitetônica e visual das dependências da Edilidade.

Sob os aspectos operacional e administrativo, os riscos foram devidamente mitigados mediante o estabelecimento de um prazo de execução seguro de até 60 dias em ato único, a previsão de uma garantia técnica mínima de 12 meses com assistência no local e a definição de providências prévias claras para evitar ociosidade ou atrasos. Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que a contratação atende com excelência ao interesse público, promovendo a modernização, a acessibilidade funcional e o zelo com o patrimônio da Câmara Municipal.

2. Conclusão expressa: VIÁVEL

3. Condicionantes para prosseguimento

Para o regular andamento do processo de contratação e encaminhamento ao Termo de Referência, estabelecem-se as seguintes condicionantes obrigatórias:

- **Atualização do PCA:** Promover a inclusão formal e tempestiva desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, justificando a excepcionalidade pela relevância da segurança patrimonial;
- **Designação da Fiscalização:** Publicação da portaria de designação formal da servidora Jaqueline Gerhardt como fiscal responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto;
- **Pesquisa Cadastral de Preços:** Realização da pesquisa complementar de preços junto ao mercado pelo setor de compras para cancelar os valores unitários de referência antes da publicação do edital ou aviso de contratação.

Bom Jesus do Oeste/SC, 09 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

Cleide Wilsmann Menegotto

Responsável pelos atos da fase preparatória das Licitações Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC





MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

DISPENSA Nº 13/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

SEÇÃO 1 — DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição e instalação de portas em alumínio comercial na cor branca, completas com marcos, fechaduras, cilindros com chaves e molduras de acabamento de 8 cm, destinadas às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC.

1.2. Para fins desta contratação, o objeto possui natureza jurídica de **bem comum**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O fornecimento será realizado em lote único, contemplando os quantitativos e especificações detalhadas na tabela abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Porta de 2,12 x 76 cm em alumínio branco, com fechadura, caixaria e moldura de 8 cm, incluindo instalação completa no local.	UND	2
2	Porta de 2,12 x 86 cm em alumínio branco, com fechadura, caixaria e moldura de 8 cm, incluindo instalação completa no local.	UND	1

SEÇÃO 2 — FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões e necessidades apontadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, o qual demonstrou a premente necessidade de substituição das portas de madeira atualmente instaladas nas dependências do Setor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC.

2.2. As estruturas atuais de madeira encontram-se em adiantado estado de degradação decorrente do desgaste natural e do tempo de uso, apresentando falhas operacionais cotidianas, empenamentos, dificuldades no fechamento e fragilidade nos pontos de fixação. Tais fatores comprometem severamente a funcionalidade das salas, o isolamento acústico, a estética do prédio público e, primordialmente, a segurança patrimonial dos arquivos, servidores e munícipes que frequentam a Edilidade.

2.3. O nexo causal entre a necessidade da Administração e o objeto licitado restou evidenciado no levantamento analítico do ETP, que recomendou a aquisição de esquadrias em alumínio comercial branco por sua altíssima durabilidade, imunidade à umidade dos pisos e produtos de limpeza e baixíssima necessidade de manutenção corretiva, eliminando os gastos repetitivos e paliativos gerados pela antiga estrutura.

2.4. A contratação está em consonância com o dever constitucional de eficiência e zelo pelo patrimônio público, visando reestabelecer as condições ideais de habitabilidade e modernizar a infraestrutura do Poder Legislativo local. Adicionalmente, registra-se que o objeto não constava inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA), sendo sua inclusão justificada extemporaneamente pela urgência em mitigar os riscos de segurança física e patrimonial apurados.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

SEÇÃO 3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação integrada de 3 (três) portas de alumínio comercial na cor branca, completas com marcos, caixarias, fechaduras, cilindros com chaves e molduras de acabamento de 8 cm, destinadas à substituição integral das esquadrias de madeira desgastadas no Setor Legislativo.

3.2. A empresa contratada será a única e integral responsável tanto pelo fornecimento físico dos materiais quanto pela execução de todos os serviços correlatos, incluindo adaptações de pedreiro, fixação, prumo, nível, calafetagem, acabamento e regulagem das peças nos vãos existentes. Com isso, centralizam-se as obrigações e evita-se a fragmentação de responsabilidades entre fornecedores e instaladores terceirizados.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases integradas:

a) **Fornecimento e Instalação:** Fabricação sob medida e entrega unificada de todas as esquadrias nas dependências da Câmara Municipal, com instalação executada por profissionais integrados ao fornecedor em horários coordenados para não interferir nas sessões plenárias ou no atendimento ao público.

b) **Operação e Manutenção:** Utilização diária das portas com desempenho mecânico suave, aproveitando a imunidade natural do alumínio à umidade e aos produtos de limpeza sanitizantes, o que resulta em esforço zero de conservação e dispensa a aplicação periódica de solventes, tintas ou vernizes.

c) **Garantia e Suporte:** Assistência técnica e suporte prestados diretamente na sede da Câmara Municipal por um período mínimo de 12 (doze) meses, cobrindo eventuais defeitos de fabricação (descascamento ou amarelamento da pintura eletrostática), falhas estruturais ou vícios de instalação (portas desalinhadas ou raspando).

d) **Descarte:** Recolhimento integral pela contratada de todas as embalagens, sobras de materiais, promovendo sua destinação ambientalmente adequada em áreas ou centros de reciclagem licenciados.

SEÇÃO 4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisito legal primordial para a participação no certame, as empresas proponentes deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica compatível com o objeto, nos estritos termos da Lei nº 14.133/2021. 4.2. Os requisitos técnicos, operacionais e funcionais mínimos para o fornecimento e instalação das esquadrias compreendem:

- **Padrão de Fabricação:** As portas e seus componentes deverão seguir os padrões industriais de mercado e as diretrizes gerais de fabricação de esquadrias de alumínio, assegurando perfeito alinhamento e calafetagem das peças.
- **Especificação Funcional:** Fabricação em perfis de alumínio comercial na cor branca (tratamento por pintura eletrostática ou anodizado comercial), selecionado pela alta resistência a intempéries e agentes químicos de limpeza.
- **Composição do Conjunto:** Cada unidade deverá ser entregue e instalada de forma completa, incluindo marco (batente), contramarco (se aplicável), guarnições/molduras de acabamento com dimensão de 8 cm, dobradiças dimensionadas para o peso da folha e fechadura completa com cilindro e chaves.
- **Desempenho Mecânico:** O conjunto instalado deve garantir ciclos de abertura e fechamento suaves, sem ruídos excessivos, raspagens no piso, emperreamentos ou desajustes precoces.
- **Sentido de Abertura:** O sentido de abertura das folhas (direita/esquerda e interna/externa) deverá ser mapeado e confirmado junto ao Setor Legislativo antes do início da confecção das peças.
- **Tratamento Anticorrosivo:** Todas as fechaduras, ferragens e acessórios fornecidos deverão possuir tratamento anticorrosivo para assegurar a longevidade do patrimônio público.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Poder Legislativo

Estado de Santa Catarina

4.3. Sob a perspectiva de sustentabilidade, as esquadrias devem utilizar alumínio, metal 100% reciclável e de longa vida útil, reduzindo descarte precoce de resíduos sólidos e eliminando a necessidade de aplicação de solventes, tintas ou vernizes nas dependências do órgão. A contratada será obrigada a efetuar a destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens, sobras e resíduos da instalação.

4.4. Em observância aos princípios da proporcionalidade e ampla competitividade, fica vedada a exigência de certificações exclusivas de marcas ou patentes, aceitando-se qualquer fabricante que atenda às dimensões e características mínimas do edital. Fica igualmente vedada a exigência de sede ou filial do instalador no município, estabelecendo-se, em substituição, um prazo razoável para atendimento de assistência técnica diretamente na sede da Câmara Municipal.

SEÇÃO 5 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato dar-se-á sob o regime de empreitada integral, na modalidade de entrega única. O início da execução contratual ocorrerá a partir da data de recebimento da Ordem de Compra e Fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

5.2. O prazo de entrega e instalação completa das esquadrias será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da respectiva ordem de compra.

5.3. As rotinas de execução seguirão as seguintes etapas operacionais:

- **Etapas 1 — Confirmação de Medidas:** Previamente à confecção das portas, a contratada deverá realizar a conferência das dimensões e a confirmação do sentido de abertura (direita/esquerda e interna/externa) diretamente nos vãos do Setor Legislativo.
- **Etapas 2 — Transporte e Entrega:** Os materiais (portas, marcos, caixarias, ferragens e molduras) deverão ser transportados e descarregados por conta e risco da contratada nas dependências da Câmara Municipal.
- **Etapas 3 — Instalação:** A fixação, prumo, nível, calafetagem e instalação das fechaduras e molduras de acabamento de 8 cm serão executados por mão de obra qualificada da contratada.
- **Etapas 4 — Regulagem e Acabamento:** Realização dos ajustes finais mecânicos para garantir o deslize suave das folhas e a limpeza pós-obra do entorno afetado pelas adaptações de pedreiro.
- 5.4. O local de entrega e prestação dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, situada na Rua Irmão Ambrósio, 120. O horário de execução das atividades deverá ocorrer estritamente em horário comercial, devendo o cronograma ser previamente coordenado com o Setor Legislativo para evitar interferências nas sessões plenárias ou no atendimento ao público.
- 5.5. A contratada deverá atuar com zelo profissional, fornecendo todos os materiais auxiliares necessários à perfeita fixação e acabamento das portas, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito ou desalinhamento apurado pela fiscalização.

SEÇÃO 6 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma minuciosa pela Administração, garantindo que o fornecimento e a instalação das esquadrias ocorram em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. Para o cumprimento dessas atribuições, fica indicada a servidora **Jaqueline Gerhardt** para atuar formalmente como Fiscal do Contrato (ou servidora responsável pela liquidação da despesa), cuja designação oficial ocorrerá por meio de portaria ou ato administrativo equivalente emitido pela Presidência da Casa.

6.3. As rotinas de fiscalização e os mecanismos de controle compreenderão as seguintes atividades:



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Poder Legislativo

Estado de Santa Catarina

- **Verificação Qualitativa e Quantitativa:** O fiscal procederá à conferência visual e estrutural das portas no ato da entrega, inspecionando o acabamento do alumínio branco, a integridade dos perfis, o modelo das fechaduras com cilindro e chaves, bem como as dimensões de 76 cm e 86 cm das peças fornecidas.
- **Acompanhamento Técnico da Instalação:** Monitoramento direto dos trabalhos de fixação nas paredes do Setor Legislativo, com o objetivo de auditar os ajustes de prumo, nível, calafetagem e o alinhamento das esquadrias, mitigando o risco de recebimento do objeto com vícios ocultos.
- **Controle de Desempenho:** Teste dinâmico manual de cada uma das 3 (três) esquadrias para aferir o índice de disponibilidade funcional, avaliando se os ciclos de abertura e fechamento ocorrem de forma suave, sem raspagens no piso, ruídos excessivos ou travamentos nas fechaduras.
- **Auditoria Ambiental:** Constatação do cumprimento das obrigações socioambientais da contratada, exigindo e verificando a limpeza pós-obra do entorno e o recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todo o entulho e embalagens.

6.4. Qualquer desconformidade, atraso ou imperfeição detectada durante a execução deverá ser formalmente registrada pelo fiscal e comunicada imediatamente à contratada, que ficará obrigada a adotar as correções necessárias ou substituir as peças defeituosas no prazo fixado, sob pena de aplicação das sanções administrativas e multas previstas no edital.

SEÇÃO 7 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada de forma única após a entrega e a instalação completa de todas as 3 (três) portas de alumínio comercial branco e seus respectivos acessórios. Não serão admitidas medições parciais por item instalado isoladamente, dada a natureza de empreitada integral adotada para o lote único.

7.2. Os critérios de aferição para o recebimento e posterior faturamento compreenderão:

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da finalização da instalação, mediante termo circunstanciado lavrado pelo fiscal do contrato, para fins de verificação da conformidade física das esquadrias, das dimensões (76 cm e 86 cm) e do funcionamento mecânico básico.
- **Recebimento Definitivo:** Será emitido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após testes exaustivos de todos os ciclos de abertura, trancamento das fechaduras, avaliação do prumo, nível, calafetagem e a comprovação do recolhimento e destinação ambiental de todo o entulho e portas antigas de madeira pela contratada.

7.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato e a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada.

7.4. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, as seguintes comprovações de regularidade:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da contratada.

SEÇÃO 8 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço Por Lote**, em estrita consonância com o art. 6º, inciso XLI, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e conforme recomendado no Estudo Técnico Preliminar para preservação da padronização arquitetônica e otimização logística.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

8.2. Como requisitos de habilitação, a serem comprovados pelo licitante mais bem classificado na fase de lances, serão exigidos:

- **Habilitação Jurídica:** Comprovação de existência jurídica da empresa mediante inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o ramo de atividade do objeto.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de regularidade perante as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais; prova de regularidade relativa ao FGTS e recolhimentos sociais; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando o cumprimento do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **Qualificação Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação satisfatórios de esquadrias ou portas de alumínio.

8.3. Em respeito ao princípio da ampla competitividade e conforme balizado no levantamento de mercado do ETP, fica vedada a exigência de que o licitante possua sede, filial ou escritórios locais no município de Bom Jesus do Oeste - SC anteriormente à contratação, bastando a garantia de prestação de assistência técnica e suporte direto na Câmara Municipal no prazo estipulado.

SEÇÃO 9 — ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 7.349,67 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme a distribuição orçamentária dos itens referenciais descrita na tabela abaixo:

Código	Descrição / Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Porta de 2,12 x 76 cm em alumínio branco, com fechadura, caixaria e moldura de 8 cm, instalado.	UND	2	R\$ 2.421,67	R\$ 4.843,34
2	Porta de 2,12 x 86 cm em alumínio branco, com fechadura, caixaria e moldura de 8 cm, instalado.	UND	1	R\$ 2.506,67	R\$ 2.506,67
-	VALOR GLOBAL ESTIMADO	-	-	-	R\$ 7.349,67

9.2. A metodologia utilizada para a obtenção do valor de referência consistiu no cálculo da **média aritmética simples** das propostas comerciais obtidas diretamente com fornecedores locais. O período de realização da pesquisa ocorreu entre 01 e 08 de junho de 2026.

9.3. As fontes e parâmetros utilizados para balizamento de mercado integraram:

- **Fornecedores Locais (Cotações Diretas):** Vidraçaria Central Ltda. (CNPJ: 27.614.057/0001-37), Marcos Roberto Matter e Cia Ltda. ME (CNPJ: 08.948.551/0001-93) e Soluções Vidros Ltda. (CNPJ: 21.310.014/0001-81).
- **Justificativa de Descarte de Outras Fontes:** Os preços extraídos de bancos oficiais (SINAPI) e de grandes redes nacionais (Leroy Merlin) foram expressamente afastados do cálculo final da média porque contemplavam apenas o fornecimento do insumo físico da porta. Tais fontes não abrangiam



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

os custos logísticos regionais, fabricação sob medida, caixarias completas e a prestação do serviço especializado de instalação, prumo e acabamento em alvenaria necessários no local.

9.4. As memórias de cálculo detalhadas, os relatórios estatísticos e os documentos de suporte (orçamentos e telas de consulta) constam em documento anexo separado e classificado no processo administrativo correspondente.

SEÇÃO 10 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação de portas em alumínio comercial branco possui caráter de despesa de capital ou custeio patrimonial, integrando as ações de manutenção física e preservação do patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

10.2. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, previstos para o exercício vigente.

10.3. Tendo em vista as atribuições regimentais e a separação de funções administrativas, a validação formal, a indicação da classificação programática detalhada, bem como o preenchimento dos campos regulamentares abaixo descritos, caberão privativamente à área contábil e orçamentária do órgão antes da publicação do edital:

Órgão 01- Câmara de Vereadores

Unidade 001- Câmara Municipal de Vereadores

Função 0001 Legislativa

Sub Função 0031 -Ação Legislativa

Tipo de Ação: 2- Atividade

Código de Ação: 2001- FUNC. E MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Elemento: 3339030240000000000 Material para manutenção de bens imóveis

Fonte de Recursos> Recursos Próprios do Poder Legislativos

10.4. A emissão da respectiva nota de empenho ficará estritamente condicionada à existência de saldo suficiente na dotação orçamentária indicada, em conformidade com as normas de direito financeiro vigentes.

Bom Jesus do Oeste/SC, 09 de julho de 2026.

Cleide Wilsmann Menegotto

Responsável pelos atos da fase preparatória das Licitações Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste/SC



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

Declaração Unificada

_____ inscrita no CNPJ sob o nº.
_____ por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no Edital de Dispensa nº 05/2024 e sob as penas de lei:

- ☐ Não existem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ☐ Enquadramento na condição de MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ☐ Enquadramento na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ☐ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando CIENTE da necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução contratual.
- ☐ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- ☐ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Poder Legislativo
Estado de Santa Catarina

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor:

Nome/Razão:

Endereço: Telefone:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Qtd.	Und	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	02	UN	Porta 2,12 x 76 cm em alumínio branco, com fechadura e moldura de 8 cm, instalado.	R\$	R\$
02	01		Porta 2,12 x 86 cm em alumínio branco, com fechadura e moldura de 8 cm, instalado	R\$	R\$
TOTAL					R\$

DECLARANDO que, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de julho de 2026.

Nome, assinatura do responsável e carimbo